

Prefeitura do Município de Paranavaí

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1050/84

SÚMULA: ALTERA OS FERIADOS MUNICIPAIS,
DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
1º DA LEI nº 587, DE 30.05.72.

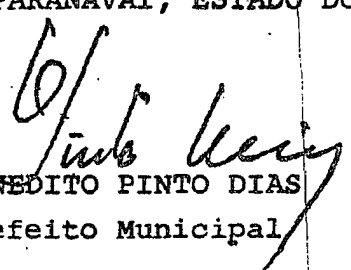
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 587, de 30 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação: "Ficam declarados feriados municipais de Paranavaí, as seguintes datas:

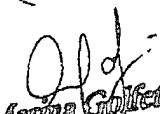
- a- Sexta Feira da Paixão
- b- Corpus Christi
- c- 20 de Janeiro, dia de São Sebastião, Padroeiro da cidade
- d- 14 de Dezembro, aniversário de emancipação política do Município".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17
DE MAIO DE 1984.


BENEDITO PINTO DIAS
Prefeito Municipal

CONFERE COM O
ORIGINAL


Círcio Maurício Gólfeto
Setor Protocolo